



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. Cel. João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - Fone (0123) 78-1190 - JAMBEIRO-SP

LEI Nº 917, DE 11 DE AGOSTO DE 1.994
=====

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

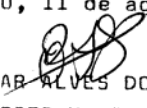
WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais uma correção salarial, da ordem de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos de julho, a título de reposição salarial.

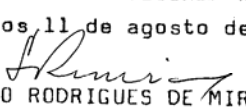
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente / lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 11 de agosto de 1.994.


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 1.994.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO